

DECRETO Nº 0101 DE 05 JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

- **Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre o pagamento parcelado do décimo terceiro salário, nos termos do art. 105, §4º da Lei Complementar nº 1.007 de 03 de janeiro de 2007.
- **Art. 2º.** O décimo terceiro salário, previsto no art. 105 da Lei Complementar nº 1.007/2007, será pago aos servidores públicos conforme definição do art. 1º da citada lei, bem como aos contratados, agentes políticos, comissionados, conselheiros tutelares e estagiários da seguinte forma:
- I no mês de julho, até o 20° dia, o pagamento parcial referente ao período trabalhado entre 01 de janeiro a 30 de junho, a título de adiantamento, o qual será efetuado apenas sobre os vencimentos fixos.
- II No mês de dezembro, até o 20° dia, a diferença apurada entre o valor total devido e o valor antecipado.
- **Art. 3º.** O pagamento da parcela no mês de julho não incidirá descontos previdenciários e/ou fiscais, porém em caso de exoneração será descontado em sua rescisão.
- **Art. 4º.** Na parcela final haverá desconto dos valores devidos à Previdência, à Receita Federal e quaisquer outros descontos determinados.
- **Art. 5º.** O servidor que não desejar a antecipação deverá realizar requerimento endereçado a Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o 11º dia de julho, solicitando o pagamento integral do décimo terceiro no mês de dezembro.
- **Art. 6°.** Os prazos previstos neste Decreto em caso de vencimento das datas em dias não úteis, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.







Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 935/2004, 027/2011 e 118/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão. Aos 05 de julho de 2.022.

> assinado digitalmente Renato Soares de Freitas **Prefeito Municipal**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81A9-342B-8A5A-643C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 05/07/2022 16:04:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/81A9-342B-8A5A-643C